



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**DECRETO N.º. 4.849/PMMA/2.020.**

**“PRORROGA A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS E NELIA GOMES DE SANTANA, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,  
CONSIDERANDO O DECRETO N. 7.497/PMC/2019;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a prorrogação da permuta para o exercício de 2020 entre as servidoras abaixo relacionadas:

- **MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 1429, Professora Magistério 40 horas semanais.

- **NELIA GOMES DE SANTANA**, brasileira, Servidora Pública do Município de Cacoal/RO, matrícula n. 1902, Professora Pedagoga 40 horas semanais.

**Art. 2º.** As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

**Art. 3º.** A permuta vigorará até 31/12/2020, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 16 de janeiro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.